

REGULAMENTO

A Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo AFPESP, por meio da Coordenadoria de Eventos, baixa as seguintes normas regulamentares:

Artigo 1º - A AFPESP realizará o BAZAR DE ARTESANATO DE NATAL em duas turmas, sendo a primeira no período de 30 de novembro a 04 de dezembro e a segunda no período de 07 a 11 de dezembro de 2026, no saguão da Sede Social e nas Unidades Regionais.

Da Inscrição

Artigo 2º - O BAZAR DE ARTESANATO DE NATAL estará aberto aos artesãos associados e ou dependentes da AFPESP, não sendo permitida a inscrição em nome de outra pessoa que não o expositor, nem a permanência de estranhos ao quadro associativo, durante a realização do mesmo.

§ 1º - Durante a realização do bazar somente será permitido que 01 (uma) pessoa fique em cada balcão, devendo a mesma ser associada ou dependente.

Artigo 3º - A inscrição para o BAZAR DE ARTESANATO DE NATAL será feita através de sistema próprio, preenchido no ato da apresentação do material para seleção, no 11º andar, na Sede Social ou nas Unidades Regionais participantes.

§ 1º - No ato da inscrição, os interessados poderão apresentar até três técnicas de artesanato que desenvolvem e que irão expor, devidamente identificadas e embaladas em caixas com o nome e matrícula para apreciação da comissão, a qual se reserva o direito de recusar aquelas que entenderem não se enquadrar no presente regulamento, e que selecionará expositores.

§ 2º - A seleção dos trabalhos será realizada em **29/10/2026 às 10h**, pela COMISSÃO instituída pela AFPESP, nos termos da Portaria 016/2022, contando com a participação de um representante da Superintendência do Trabalho Artesanal na Comunidade (SUTACO), na Sede Social. Nas Unidades Regionais, consultar no ato da entrega a forma de seleção.

Artigo 4º - Os artesãos poderão expor até três tipos de técnicas de artesanatos aprovados. Todavia os trabalhos não poderão ocupar mais do que o espaço do balcão destinado para exposição.

§1º- O espaço a ser utilizado será apresentado no 1º dia de cada turma.

Artigo 5º - Os artesãos deverão trazer suas peças para instalação do bazar no 1º dia, ficando responsáveis pela montagem de seus balcões para a abertura da exposição, que terá início às 8h30min, com abertura oficial às 12h. Inclusive pela guarda dos trabalhos depois das 17h. Ficarão também responsáveis pelas vendas e recebimentos de valores (**o comprador pagará diretamente ao expositor/associado**)

§1º- A AFPESP não se responsabiliza pelas peças deixadas no local depois do horário acima estabelecido.

Artigo 6º - Os artesãos poderão repor as peças no lugar daquelas que forem vendidas, não sendo permitida a inclusão de material que não seja artesanato.

Artigo 7º - A retirada definitiva dos trabalhos deverá ser feita no último dia do período, até às 17h.

Artigo 8º - A comissão reserva-se o direito de recolher, durante o BAZAR DE ARTESANATO DE NATAL, peças incluídas que não sejam artesanato, implicando, inclusive, na retirada do artesão do recinto.

Artigo 9º - Não permitiremos a publicidade (distribuição de panfletos) de outros bazares ou feiras de artesanato.

A COMISSÃO.

15/09/2026